Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.227
De 20 de dezembro de 2005

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, no dia 21 de dezembro de 2005, a partir das 11 horas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 21 de dezembro de 2005, a partir das 11 horas, para realização do almoço de confraternização dos servidores do município de Pradópolis.

Parágrafo único. A suspensão do expediente de que trata este artigo, não será considerada para as repartições públicas que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, dentre as quais:

a) o plantão do Centro Médico Social e Comunitário;
b) o Velório Municipal e Cemitério Municipal;
c) os serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;
d) os serviços de abastecimento de água.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
20 de dezembro de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo